



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1626

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Outros	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1626

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.914/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO DE CHEFE DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Altera a referência salarial do Emprego de Provimento em Comissão Chefe de Contabilidade, constante na Lei Complementar 2.452/2015, de 10 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte alteração:

SITUAÇÃO ATUAL					
Cargo e/ou Emprego	Referência	Quant.	Jornada	Requisito	Salário ou Vencimento
CHEFE DE CONTABILIDADE	32	01	40H semanais	Ensino Médio	R\$ 3.048,16

SITUAÇÃO NOVA					
Cargo e/ou Emprego	Referência	Quant.	Jornada	Requisito	Salário ou Vencimento
CHEFE DE CONTABILIDADE	40	01	40H semanais	Ensino Médio	R\$ 4.444,87

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 17 de Março de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

NAYARA PIRES CAMARGO

Chefe de Gabinete

LEI Nº. 2.915/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.902, de 14/12/2022), na importância de **R\$.970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)**, que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.04 - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços			
15.451.0100.1.019 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$.150.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 100.000
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$.182.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 110.000
15.451.0100.1.020 - Construção de Praças			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$.500.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 100.000
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$.138.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 110.000

Parágrafo Único - A alteração necessária para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.893, de 14/10/2022.

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do crédito aberto no art.1º a tendência de excesso de arrecadação dos recursos a serem apurados no corrente exercício, a que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 17 de Março de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

NAYARA PIRES CAMARGO

Chefe de Gabinete

LEI Nº. 2.916/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1626

Página 3 de 7

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.902, de 14/12/2022), na importância de **R\$.45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.01 - Gabinete Municipal			
06.181.0040.2.008 - Programa de Atividade Delegada			
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$.45.500,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 110.000

Parágrafo Único - A alteração necessária para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.893, de 14/10/2022.

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do crédito aberto no art.1º a tendência de excesso de arrecadação dos recursos a serem apurados no corrente exercício, a que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 17 de Março de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

NAYARA PIRES CAMARGO
Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº. 3455/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.915, de 17 de março de 2023;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.902, de 14/12/2022), na importância de **R\$.970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)**, que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.04 - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços			
15.451.0100.1.019 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas			

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	RS.150.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 100.000
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	RS.182.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 110.000
15.451.0100.1.020 - Construção de Praças			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	RS.500.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 100.000
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	RS.138.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 110.000

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do crédito aberto no art.1º a tendência de excesso de arrecadação dos recursos a serem apurados no corrente exercício, a que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 17 de Março de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

NAYARA PIRES CAMARGO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 3456/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da lei Municipal nº 2.916, de 17 de março de 2023;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.902, de 14/12/2022), na importância de **R\$.45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.01 - Gabinete Municipal			
06.181.0040.2.008 - Programa de Atividade Delegada			
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$.45.500,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 110.000

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do crédito aberto no art.1º a tendência de excesso de arrecadação dos recursos a serem apurados no corrente exercício, a que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 17 de Março de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1626

Página 4 de 7

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

NAYARA PIRES CAMARGO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 3456/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da lei Municipal nº 2.916, de 17 de março de 2023;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.902, de 14/12/2022), na importância de **R\$.45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, que será distribuído na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.01 - Gabinete Municipal			
06.181.0040.2.008 - Programa de Atividade Delegada			
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$.45.500,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 110.000

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do crédito aberto no art.1º a tendência de excesso de arrecadação dos recursos a serem apurados no corrente exercício, a que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 17 de Março de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

NAYARA PIRES CAMARGO
Chefe de Gabinete

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2023

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termode Fomento com o Recanto Santa Rita de Cássia com a finalidade de acolher proteger e incluir socialmente os idosos concedendo condições de moradia, alimentação, saúde física e psicológica e de convivência, complementando os serviços executados pela rede de rede

de proteção existente no Município.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).”

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Assistência Social e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com o Recanto Santa Rita de Cássia no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). sendo R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) de Recursos Próprios, R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) de Recursos Estadual e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de Recursos Federal.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 17 de março de 2023.

Ângela Maria Busnardo
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA

CNPJ:- 51.804.904/0001-00

Endereço:- Avenida 9 de Julho/Rua Benjamin Constant nº 884 - Centro

Objeto Proposto:- Finalidade de acolher proteger e incluir socialmente os idosos concedendo condições de moradia, alimentação, saúde física e psicológica e de convivência, complementando os serviços executados pela rede de proteção existente no Município, bem como excepcionalmente proceder com a aquisição de bens móveis e auxílio em construção de área de lazer aos idosos.

Valor total do Repasse:- R\$ 184.000,00

Período:- Exercício de 2023.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única em nosso município que desenvolve a atividade proposta de oferecer atendimento integral aos idosos, bem como tratamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1626

Página 5 de 7

médico, proporcionando também que o mesmo seja socialmente útil à sociedade, complementando os serviços executados pela rede de rede de proteção existente no Município

Pirangi, 17 de Março de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

TERMO ADITIVO 03/2023

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA HT CONSTRUÇÕES EIRELI, TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SOLAR E PISTA DE CAMINHADA NO ANEL VIÁRIO PASCHOAL PERINAZZO NO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, viuva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº 099.915.848 - 11, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 1126, em Pirangi, neste Estado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **HT CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua José Arnoni, nº 130, Vila Irmãos Arnoni, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 15.712.894/0001-10, neste ato representada por seu procurador: **LUIZ ANTONIO BASSO JUNIOR**, Cédula de Identidade (RG) nº 18.224.018-6-SSP/SP, e CPF/MF nº 081.182.378-42, residente e domiciliado na Rua José Arnoni, nº 130, Vila Irmãos Arnoni, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do **Processo de Licitação nº 41/2022**, referente à **Concorrência nº 01/2022**, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 14/03/2023 e encerrando em 14/06/2023, prorrogação esta por superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, ficando eleito o fórum da Comarca de Pirangi, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato.

Pirangi, 13 de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

HT CONSTRUÇÕES EIRELI

LUIZ ANTONIO BASSO JUNIOR

PROCURADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG Nº 15.320.084-4

2) _____
CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA

RG Nº 25.269.070-9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 001/2023, de 20 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de janeiro de 2023;

CONVOCA a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2023 para contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Daniela Aparecida Lili Morandi	57.562.171-0	1º lugar - 32 pontos

Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que a candidata confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso a candidata não atenda a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor da candidata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1626

Página 6 de 7

que a suceder na ordem geral de classificação.

Pirangi, 16 de março de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE CAMPO VETORES CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 001/2023, de 20 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de janeiro de 2023;

CONVOCA a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2023 para contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Daniela Aparecida Lili Morandi	57.562.171-0	1º lugar - 32 pontos

Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que a candidata confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso a candidata não atenda a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor da candidata que a suceder na ordem geral de classificação.

Pirangi, 16 de março de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE CAMPO VETORES CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 001/2023, de 20 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de janeiro de 2023;

CONVOCA o candidato abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 para contratação temporária de Auxiliar de Campo Vetores

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Gabriel Jorge	54.517.727-3	2º lugar - 11 pontos

Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que o candidato confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso o candidato não atenda a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato que o suceder na ordem geral de classificação.

Pirangi, 16 de março de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital, nº 001/2023, de 20 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de janeiro de 2023;

CONVOCA a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2023 para contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Joseli Regina Ferracine	25.168.642-5	2º lugar - 09 pontos

Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que a candidata confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso a candidata não atenda a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor da candidata que a suceder na ordem geral de classificação.

Pirangi, 16 de março de 2023.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 06/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica suspenso o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no dia **23 de março de 2023** em virtude de solicitação apresentada pelo Excelentíssimo **Dr. Vinícius Monerat Toledo Machado**, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Pirangi - SP, para utilização das instalações da Câmara Municipal, no mencionado dia, para a realização de julgamento em plenário de competência do Júri, a partir das **08h00min**.

Parágrafo único - Caso o julgamento ultrapasse o dia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1626

Página 7 de 7

designado, fica suspenso o expediente para o próximo dia ou até que termine a sessão.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 16 de março de 2023.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

Elaine Cristina Gallo Carareto

Diretora Legislativa

.....